LEI MUNICIPAL Nº 1732/93

"ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO QUINTO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.730, de 28 DE SETEMBRO DE 1993."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, APROVA, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - O Parágrafo Único, do art.5º, da Lei Municipal nº 1.730/93, de 28 de Setembro de 1993, passará a ter a seguinte redação:

Art.5º) -

.....

Parágrafo Único - O resultado da aplicação da proporcionalidade, na forma prevista no caput deste artigo, constituirá a parte fixa dos proventos do inativo, a que se acrescentarão as vantagens pecuniárias que deverão integrá-los.

Art.2º)- A presente alteração se dá pelo fato de omissão ocorrida na redação datilográfica do respectivo Projeto de Lei nº 25/93, sanando-se a irregularidade para perfeita aplicação do dispositivo legal.

Art.3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigôr na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 10 de Novembro de 1993

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá.
Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá.
Ivanir Moire de Oliveira Marques
Secretária Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro nº 05/92
fls. 82 a 83 em 10/11/93
(a)